



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS – LICENCIATURA: HABILITAÇÃO PORTUGUÊS / HABILITAÇÃO ESPANHOL

*(Aprovada Ad Referendum do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação – 05/11/2013.
Referendada pela Resolução nº 022/2013)*

CAPÍTULO I – DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Obrigatório é um ato educativo supervisionado que engloba as atividades de formação docente e deve ser compreendido como uma dimensão da formação profissional do graduando em licenciatura, propiciando a compreensão e a efetivação das relações ensino/aprendizagem e teoria/prática. As atividades são desenvolvidas em situações reais de trabalho, nos campos de estágio, e têm como finalidade garantir experiência profissional ao discente (Estagiário).

Parágrafo único: Essa Regulamentação de Estágio Obrigatório refere-se ao Projeto do Curso de Letras – Licenciatura, da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), implantado a partir do ano de 2011.

Art. 2º. As atividades de Estágio Obrigatório integram o processo de formação docente e são obrigatórias no currículo do curso de Letras-Licenciatura (habilitações em Português e em Espanhol) da UNIFAL-MG, tendo por objetivos gerais:

I - Oportunizar ao Estagiário o contato mais direto e sistemático com a realidade profissional;

II - Capacitar o Estagiário para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional específica;

III - Possibilitar ao Estagiário a mobilização dos conhecimentos adquiridos no curso;

IV - Proporcionar ao Estagiário o contato com novas alternativas de trabalho;

V - Viabilizar a participação do Estagiário em experiências em situações concretas relacionadas com a área de conhecimento do curso;

VI - Possibilitar ao Estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e metodológicas), a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;

VII - Levar à comunidade os resultados obtidos nas atividades de estágio, tendo em vista o papel da universidade na disseminação do conhecimento;

VIII - Proporcionar oportunidades de aprendizagem mediante a inserção do Estagiário em instituições educacionais, possibilitando momentos de reflexão, de formação docente e de aproximação de situações de trabalho com situações de formação profissional;

IX - Estabelecer uma relação entre o conhecimento teórico construído nas diferentes disciplinas do curso com a prática vivenciada no cotidiano escolar, capacitando o Estagiário para o exercício da docência em todas as suas dimensões.

Art. 3º. Constituem-se campo de estágio as escolas das Redes Municipal, Estadual, Federal e Particular, nas quais funcionem cursos de Educação Básica (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e/ou Ensino Médio); os Cursos de Línguas Autônomos; os Cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – desde que correspondentes ao nível de Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio – e outros espaços sociais em que se desenvolvam projetos com finalidades educativas, que envolvam comunidades de aprendizagem e/ou projetos de interesse social, na forma da Lei.

Art. 4º. As atividades de Estágio Obrigatório obedecerão à seguinte legislação, a saber:

I – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, Lei nº 9.394 (20/12/1996, atualizada em 08/05/2013);

II – Lei Nº 11.788 (25/09/2008);

III - Resolução CNE/CP Nº 1/2002;

IV - Resolução CNE/CP Nº 2/2002.

Art. 5º. As atividades do Estágio Obrigatório só poderão ser iniciadas, conforme estabelece o Art. 1º, Inciso II, da Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, “a partir do início da segunda metade do curso”.

I - No caso do curso de Letras da UNIFAL-MG, o início se dará a partir do 6º período do curso;

II - Para a habilitação em Espanhol, o aluno deverá ter concluído, no mínimo, 270 horas de créditos em disciplinas do Eixo de Formação em Língua Espanhola e 270 horas de créditos em disciplinas do Eixo de Formação em Comum;

III- Para a habilitação em Português, o aluno deverá ter concluído, no mínimo, 270 horas de créditos em disciplinas do Eixo de Formação em Língua Portuguesa e 270 horas de créditos em disciplinas do Eixo de Formação em Comum;

IV - Para a realização das atividades, é obrigatória a matrícula do Estagiário, em cada semestre letivo, na disciplina “Estágio Supervisionado” da respectiva habilitação e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pela UNIFAL-MG (ANEXO I), pela autoridade do campo de estágio e pelo Estagiário, condições sem as quais fica impedido o graduando de estagiar.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 6º. O Estágio Obrigatório está organizado em quatro disciplinas, a saber: Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa (I, II, III e IV) ou Estágio Supervisionado em Língua Espanhola (I, II, III e IV), conforme a habilitação, nas quais serão contemplados três momentos distintos, mas integrados:

I – Observação: conhecimento e estudo da documentação oficial que organiza o ensino, incluindo observação da realidade da escola, dos alunos e dos profissionais no exercício de suas funções, dos órgãos que compõem os sistemas públicos de ensino, bem como acompanhamento de reuniões e eventos similares;

II – Coparticipação: participação nas atividades docentes e/ou técnico-pedagógicas sob a responsabilidade de profissional titular do campo de estágio;

III – Prática docente: regência de turma, desenvolvendo projetos e/ou estratégias para atender aos objetivos gerais do Estágio Obrigatório.

Art. 7º. Para a realização do Estágio Obrigatório em instituições formais e não formais de ensino, deverá ser estabelecido convênio entre a Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG e as instituições de ensino (campo de estágio). O Estagiário deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado por um profissional, preferencialmente, graduado em Letras, que atue na respectiva área de ensino e esteja vinculado à instituição.

Art. 8º. Ao final de cada período de realização das atividades do Estágio Obrigatório, os alunos apresentarão os seguintes documentos, a saber:

I – Ficha de controle de estágio (APÊNDICE I);

II – Relatório obrigatório, cujo formato será definido pelo Supervisor, levando em consideração as especificidades de cada momento do estágio.

Parágrafo Único: Tendo em vista que as disciplinas de Estágio Supervisionado do Curso de Letras da UNIFAL-MG obedecem ao calendário acadêmico da instituição, o período de realização do estágio (início e conclusão) será definido pelo Supervisor em concordância com tal calendário.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 9º. No sistema de avaliação do aproveitamento do Estágio Obrigatório, serão analisados os seguintes aspectos, conforme o momento do estágio:

I – Participação do Estagiário na realização de leituras, de trabalhos práticos solicitados e/ou afins, e nas orientações individuais e/ou coletivas;

II – Verificação teórico-prática do planejamento e do desempenho do Estagiário frente as suas atividades de observação, coparticipação e docência, pelo Supervisor;

III – Registros da prática docente.

Parágrafo Único: Para ser aprovado em cada disciplina de Estágio Supervisionado, semestralmente, o aluno deverá comprovar o cumprimento integral da carga-horária regulamentada por este dispositivo, conforme Art. 10º, a seguir.

Art. 10. Para efeito de organização do trabalho, a carga horária de 405h de atividades do Estágio Obrigatório será assim distribuída nas disciplinas de Estágio Supervisionado (I, II, III e IV), cujo Supervisor acompanhará os Estagiários, conforme o projeto do curso:

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – Língua Espanhola:

Período	Disciplina	C/H Teórica	C/H Prática	Estágio Curricular
6º	Estágio Supervisionado em Língua Espanhola I			90
7º	Estágio Supervisionado em Língua Espanhola II			135
8º	Estágio Supervisionado em Língua Espanhola III			90
9º	Estágio Supervisionado em Língua Espanhola IV			90
	TOTAL em Horas			405

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – Língua Portuguesa:

Período	Disciplina	C/H Teórica	C/H Prática	Estágio Curricular
6º	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa I			90
7º	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa II			135
8º	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa II			90
9º	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa IV			90
	TOTAL em Horas			405

Parágrafo Único: A carga-horária prevista para cada disciplina, em ambas as habilitações, será distribuída conforme disposto na tabela a seguir:

Disciplinas	Atividades realizadas no campo de estágio	Atividades desenvolvidas sob orientação do Supervisor	Carga-horária Total
Estágio Supervisionado I	00	90	90
Estágio Supervisionado II	65	70	135
Estágio Supervisionado III	60	30	90
Estágio Supervisionado IV	60	30	90
TOTAL EM HORAS	215	190	405

Art. 11. O relatório do Estágio Obrigatório e os comprovantes das atividades realizadas, entregues pelos Estagiários ao final de cada período de Estágio Obrigatório, serão mantidos na UNIFAL-MG, visando atender solicitação de avaliação *in loco*.

CAPÍTULO IV – DOS RESPONSÁVEIS PELO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E SUAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 12. Constituem-se responsáveis pelo Estágio Obrigatório:

I – Comissão de Estágio: três professores do Curso de Letras, do Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL) da UNIFAL-MG, designados para tal função e que mantêm contato com os responsáveis pelos campos de estágio;

II – Supervisor responsável pelas disciplinas que envolvem o Estágio Obrigatório: professores do Curso de Letras (ICHL/UNIFAL-MG), nomeados ou designados para tal função, com carga-horária atribuída e com formação compatível ao curso de licenciatura a que se vinculam as disciplinas de Estágio Obrigatório;

III – Estagiários: discentes do Curso de Letras da UNIFAL-MG regularmente matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado da habilitação correspondente e que cumpram os requisitos acadêmicos pertinentes;

IV – Professor da turma, direção da escola e/ou docentes responsáveis nas instituições conveniadas onde se realizará o Estágio Obrigatório;

V – Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG, responsável por contatar, credenciar, firmar convênio entre a UNIFAL-MG e a(s) instituição(-ões) de interesse para o Estágio Obrigatório.

Art. 13. São atribuições dos responsáveis pelo Estágio Obrigatório:

§1º. A Comissão de Estágio será responsável por:

I – Estabelecer as normas de estágio para o curso, em consonância com a legislação vigente, com o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG e com as demais normas regimentais da Instituição;

II - Manter contato permanente com os Estagiários e as instituições conveniadas;

III – Verificar o cumprimento da legislação em vigor, no tocante às obrigações da parte concedente;

IV – Fornecer aos Supervisores listagem de instituições disponíveis para o Estágio Obrigatório;

V – Receber do Departamento de Ensino – Seção de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UNIFAL-MG – a documentação referente ao estágio e reencaminhá-la ao Supervisor;

VI – Promover o desligamento ou o remanejamento do Estagiário, ouvido o Colegiado do Curso de Letras;

VII – Verificar o cumprimento das atividades de Estágio Obrigatório, em conformidade com as normas estabelecidas neste instrumento, com o regimento institucional acadêmico e com a legislação vigente;

VIII – Decidir sobre as dimensões obrigatórias que compõem o Estágio Obrigatório;

IX – Zelar para que o Estágio Obrigatório represente autêntica atividade pedagógica;

X – Acompanhar o desenvolvimento do trabalho junto aos Estagiários e aos Supervisores envolvidos no Estágio Obrigatório, objetivando a plena realização dos programas de prática de ensino e afins;

XI – Realizar levantamento semestral dos Estagiários matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado;

XII – Manter guarda dos documentos comprobatórios do Estágio Obrigatório, entregues pelos Estagiários ao término de cada disciplina.

§2º. É de responsabilidade do Supervisor do Estágio Obrigatório:

I – Elaborar e fazer cumprir o plano de atividades do Estagiário;

II – Definir e acompanhar a execução de um programa de atividades do Estagiário;

III – Verificar a frequência do Estagiário e a realização das atividades do Estágio Obrigatório por meio da documentação prevista nesta Regulamentação.

§3º. O professor local da turma, direção da escola e/ou docentes responsáveis nas instituições conveniadas, onde se realizará o Estágio Obrigatório, serão responsáveis por:

I – Disponibilizar a turma para realização do Estágio Obrigatório;

II – Definir os conteúdos a serem desenvolvidos em sala de aula;

III – Acompanhar as aulas do Estagiário;

IV – Manter contato com o Supervisor, informando sobre desempenho, conduta e/ou problemas detectados no decorrer do Estágio Obrigatório;

V – Acompanhar e registrar a frequência dos Estagiários por meio dos formulários fornecidos pela UNIFAL-MG, apondo assinatura e carimbo no campo específico;

VI – Acompanhar e responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades dos Estagiários, informando datas, prazos, horários, regulamentos e demais rotinas da escola e/ou instituição conveniada onde se realiza o Estágio Obrigatório.

§4º. O Estagiário se obriga a:

I – Cumprir, com assiduidade, o cronograma de estágio estabelecido pelo Supervisor de Estágio;

II – Cumprir os prazos estabelecidos para retirada e entrega da documentação junto ao Supervisor de Estágio;

III – Atender às demais normas da Regulamentação de Estágio Obrigatório do Curso de Letras;

IV – Entregar o relatório de estágio dentro do prazo estipulado pelo Supervisor de Estágio;

V – Desenvolver o programa de atividades proposto pelo professor Supervisor de Estágio;

VI – Cumprir as exigências estabelecidas pelas normas de Estágio Obrigatório, os horários e período previamente estabelecidos no Termo de Compromisso de Estágio assinado, e as normas internas do local de realização do Estágio Obrigatório;

VII – Cumprir a carga horária estabelecida na dinâmica curricular, conforme o horário de funcionamento do campo de estágio;

- VIII – Cumprir integralmente o cronograma e horário fixados;
- IX – Apresentar o relatório obrigatório, cujo prazo e formato será definido pelo Supervisor levando em conta as especificidades de cada momento do Estágio;
- X – Prestar informações a respeito do Estágio Obrigatório, quando solicitado pela Comissão de Estágio;
- XI – Comunicar imediatamente ao Supervisor qualquer fato que possa resultar no cancelamento do Estágio Obrigatório ou possíveis mudanças dos objetivos inicialmente traçados;
- XII – Entregar, semestralmente, a Ficha de Controle do Estágio Obrigatório (APÊNDICE I), preenchida e assinada pelo professor local ou professor da turma, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Art. 14. A Comissão de Estágio, com a antecedência necessária em relação ao início do Estágio Obrigatório, deverá orientar os Estagiários quanto ao seguinte:

- I – Conhecimento das normas vigentes sobre o Estágio Obrigatório;
- II – Relacionamento com a equipe e com a comunidade na realidade sociocultural da região em que o Estagiário for atuar;
- III - Aspectos éticos, jurídicos e sociais da profissão durante a realização do estágio.

Art. 15. O Estagiário será desligado do Estágio Obrigatório na ocorrência de uma ou mais das situações a seguir:

- I – Automaticamente, ao término do Estágio Obrigatório;
- II – Pela desistência de matrícula no Curso de Letras – Licenciatura, com habilitação em Português ou em Espanhol;
- III – Pelo não comparecimento ao Estágio Obrigatório, sem motivo justificado, por mais de cinco (05) dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou por trinta dias;
- IV – A pedido do Estagiário.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES PARA REDUÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 16. Os Estagiários poderão ser dispensados do cumprimento de parte da carga-horária do Estágio Obrigatório, a cada semestre, conforme a Resolução CNE/CP 01/2002 e as disposições seguintes:

§1º. Alunos que atuam regularmente como docentes, em escolas de Educação Básica, terão direito à redução da carga horária do Estágio Obrigatório em até 200 horas para docência de Língua Portuguesa ou Língua Espanhola, conforme a habilitação. A redução de que trata este parágrafo obedecerá aos seguintes critérios:

- I – A redução é para os Estagiários que ministram aulas da habilitação que estão cursando;
- II – O Estagiário deverá estar devidamente matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado da habilitação que está cursando;
- III – O Estagiário deverá apresentar, em cada semestre em que estiver matriculado em Estágio Supervisionado, declaração da autoridade competente, no período da disciplina de Estágio Supervisionado, atestando sua atuação docente na habilitação que está cursando, informando a(s) disciplina(s) que ministra, a carga-horária e o período do contrato (conforme o caso);
- IV – Excepcionalmente para o Estágio Supervisionado I não haverá redução de carga-horária por se tratar de análise de legislação e documentação pertinentes ao Ensino Básico;
- V – Excepcionalmente para o Estágio Supervisionado II, será admitida declaração de exercício de docência na habilitação que o Estagiário está cursando, relativa a período anterior, correspondente a até um ano antes da data da matrícula na disciplina.

VI – A redução de carga-horária para cada disciplina de Estágio Supervisionado está especificada no quadro a seguir:

Disciplinas	Limite de redução de carga-horária em campo de estágio	Limite de redução de carga-horária sob orientação do Supervisor	Limite total de redução de carga-horária
Estágio Supervisionado I	00	00	00
Estágio Supervisionado II	40	40	80
Estágio Supervisionado III	30	30	60
Estágio Supervisionado IV	30	30	60
TOTAL EM HORAS	100	100	200

§2º. Alunos que atuam regularmente como docentes, em áreas correlatas (docência de disciplinas na área de Letras, distintas daquelas de sua habilitação), terão direito à redução da carga horária do Estágio Obrigatório em até 100 horas, conforme a habilitação. A redução de que trata este parágrafo obedecerá aos seguintes critérios:

I – O Estagiário deverá estar devidamente matriculado na disciplina Estágio Supervisionado;

II – O Estagiário deverá apresentar, em cada semestre em que estiver matriculado em Estágio Supervisionado, declaração da autoridade competente, atestando sua atuação docente naquele período, informando a(s) disciplina(s) que ministra, a carga-horária e o período do contrato (conforme o caso);

III – A redução de carga-horária para cada disciplina de Estágio Supervisionado está especificada no quadro a seguir:

Disciplinas	Limite de redução de carga-horária em campo de estágio	Limite de redução de carga-horária sob orientação do Supervisor	Limite total de redução de carga-horária
Estágio Supervisionado I	00	00	00
Estágio Supervisionado II	25	25	50
Estágio Supervisionado III	13	12	25
Estágio Supervisionado IV	13	12	25
TOTAL EM HORAS	50	50	100

§3º. As declarações e/ou outros documentos comprobatórios para redução de carga-horária de Estágio Obrigatório só serão válidos quando o período de experiência docente coincidir com aquele de realização do Estágio Obrigatório, excetuando-se os casos previstos para o Estágio Supervisionado II, conforme inciso V do parágrafo 1º deste artigo. A documentação entregue será conferida pela Comissão de Estágio que deliberará sobre a

redução ou não da carga-horária, e, em caso de redução, em que percentual, respeitados os limites fixados neste artigo.

§4º. É proibido ao Estagiário acumular duas reduções de carga-horária para uma mesma disciplina de Estágio Supervisionado. Nesse caso, o Estagiário deverá optar por uma das dispensas, constantes nos parágrafos 1º e 2º desse artigo.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As situações não previstas serão tratadas junto à Comissão de Estágio, conforme solicitação do Estagiário ou Supervisor responsável.

Art. 18. A presente regulamentação passa a vigorar a partir de sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE I - FICHA DE CONTROLE DE
Estágio Obrigatório do Curso de Letras – Licenciatura:
Habilitação Português / Habilitação Espanhol

Nome do Estagiário:.....

Período: CPF:RG:.....

Local de estágio:

Estágio Obrigatório em Letras () Português () Espanhol

Data	Síntese da atividade desenvolvida	Duração	Assinatura do responsável pela atividade
TOTAL DE HORAS			

Assinatura do professor supervisor

Carimbo da escola



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
ESTAGIÁRIO(a):			
Rua:			
Cidade:	UF:	CEP:	
matriculado(a) no curso de			CPF:
Período que esta cursando:			RG:
Data de Nascimento:			Número de matrícula:
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva			

Celebram entre si este **Termo de Compromisso de Estágio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio da UNIFAL-MG, e se houver, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª - O Estágio Obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso, como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 3ª - O estágio terá início em ___/___/20__ e terá seu término em ___/___/20__, com uma atividade de ___ horas diárias, totalizando ___ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

CLÁUSULA 4ª - As obrigações da Concedente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art. 9º e seus incisos, inclusive a implementação e observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA 5ª - As obrigações da Interveniente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art.7º e seus incisos.

CLÁUSULA 6ª - O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.
- i) Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



CLÁUSULA 7ª - O estágio será acompanhado pelo professor orientador da UNIFAL-MG e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 8ª - As atividades do **ESTAGIÁRIO** na **CONCEDENTE** não configurarão a existência de vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 9ª - O ESTAGIÁRIO estará protegido contra acidentes sofridos no local do estágio, mediante respectiva Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, cobertos pela Apólice nº _____ da Seguradora _____, de responsabilidade da _____.

CLÁUSULA 10ª - Durante o período de estágio o **ESTAGIÁRIO** poderá ser remunerado pela unidade concedente.

CLÁUSULA 11ª - A **UNIDADE CONCEDENTE** fornecerá ao **ESTAGIÁRIO** ao final do estágio, Declaração de Atividades, a fim de que este possa comprovar a sua experiência.

CLÁUSULA 12ª - O presente compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento tanto pela Concedente, como pelo ESTAGIÁRIO, mediante comunicação por escrito de uma parte ou de outra, a ser feita com 5 (cinco) dias de antecedência, não implicando em indenização de qualquer espécie, para qualquer uma das partes, devendo a **CONCEDENTE** apresentar à **INTERVENIENTE**, relatório mensal do horário de comparecimento e tarefas desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO.

§1º - O presente compromisso de estágio será rescindido pela unidade cedente nos casos de conclusão do curso ou trancamento da matrícula por parte do ESTAGIÁRIO ou da própria interveniente, devendo, no entanto, a interveniente, informar a concedente imediatamente sobre a ocorrência de quaisquer itens previstos neste parágrafo.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Varginha, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ___ de _____ de 20__.

Representante legal da Concedente
Cargo do Representante

Estagiário

Interveniente - UNIFAL-MG

Testemunhas:

- 1.
- 2.

(Aprovada *Ad Referendum* do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação em 05/11/2013 – Processo nº 23087.008461/2013-46. Referendada pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação em sua 193ª realizada em 29/11/2013 – Resolução nº 022/2013, Publicada em 04/12/2013)